



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 039 DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a firmar convênio, mediante repasse mensal de valores, à CRECHE CORAÇÃO DE JESUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar através de auxílio no valor de R\$ 18.961,67 (dezoito mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), para aquisição de bens permanentes e através de subvenção no valor de R\$ 9.038,33 (nove mil, trinta e oito reais e trinta e três centavos), para aquisição de material de Consumo.

Art. 2º - Este convênio terá a duração de 04 (quatro) meses, sendo de 1º de Setembro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012.

Art. 3º - O valor do repasse será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), o qual será repassado em uma única parcela.

Art. 4º - Os encargos assumidos no referido convênio, correrão por conta de verbas Municipais constantes no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 23 de Agosto de 2012.


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Prezado Presidente e Ilustres Edis,

Tem o presente á finalidade de solicitar a aprovação do Projeto de Lei, que é de suma importância para o repasse de recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para fim de celebrar o convênio com a Creche Coração de Jesus, através de auxílio e subvenção para aquisição de bens permanentes e materiais de consumo, conforme decisão do conselho, registrada em ata anexa.

Portanto, faz-se necessário à aprovação do presente projeto de lei.

Certo de contar com atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis, antecipadamente agradeço.

Cordialmente,



ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal